



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.283 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao GRANDE ORIENTE DE RONDÔNIA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o Parágrafo único, artigo 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao GRANDE ORIENTE ESTADUAL DE RONDÔNIA, uma área de terras medindo 903,75m², localizada no Lote 0331, Quadra 073, limitando-se ao Norte com Área de Proteção do Canal, ao Sul com a Rua Herbert de Azevedo, à Leste com o Lote nº 0269 e à Oeste com a Av. Salgado Filho, com o seguinte perímetro: de frente 25,00m, de fundos 25,00m, lado direito 37,30m e lado esquerdo 35,00m.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção de um complexo para atendimento ao Núcleo de Ação Paramaçônica Juvenil e uma Creche, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA COSTA
Procurador Geral